

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral, do Frio e de Carnes e Derivados de Santos

Reconhecido de acordo com o Decreto Lei 1402 de 05/07/1939

Rua do Comércio, 25 - 1º Andar - Salas 12/14 - Fone (13) 3219-4816 - Centro - Santos - SP


XII) No PPR 2018 será garantido o pagamento mínimo de 60% do salário ou R\$ 750,00, o que for maior, considerando como referência para fins do cálculo do PPR 100% do salário de cada colaborador (fixo e variável objetivo);

XIII) A validade do Acordo Coletivo de Trabalho será de 1º de abril de 2018 a 31 de março de 2019. A data base da categoria será mantida em 1º de abril.

As diferenças devidas em relação ao mês de abril /2018, para os empregados abrangidos e que fizerem jus, serão pagas juntamente com o salário do mês Maio/2018 a ser creditado.

Aprovadas as condições acima negociadas .

Santos , 07 de Maio de 2018


Jose Oliveira
Presidente